



## PROJETO DE LEI Nº 069 /2022.

Concede desconto para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no exercício de 2023.

Art.1º Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em parcela única, referente ao exercício de 2023.

Parágrafo Único. Para receber o desconto previsto no Art. 1º desta Lei, o pagamento deverá ser efetuado até 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 13 de dezembro de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando o Projeto de Lei que autoriza a concessão de descontos para pagamento, em parcela única, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2023, para apreciação dos Nobres Vereadores.

O referido desconto é uma praxe utilizada pelo Município para aumentar a arrecadação nos primeiros meses do ano e ao mesmo tempo, oferecer uma vantagem ao contribuinte e facilitar o pagamento do IPTU.

Para este exercício financeiro destacamos que o desconto será de 20% (vinte por cento) até 31 de março de 2023.

Sendo estas as considerações para o referido desconto, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra do Ribeiro, 13 de dezembro de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal